



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – MANOEL PORFÍRIO DA SILVA
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Presidente Tancredo Neves/BA.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves/BA, por meio da Diretoria Municipal de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de **AUDIOVISUAL** para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no **ANEXO II**, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Presidente Tancredo Neves/BA.

2. VALORES

O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 194.412,23 (Cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e doze mil, e vinte e três centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no ANEXO II CATEGORIAS DE APOIO – AUDIOVISUAL, deste edital.

2.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- Até R\$ **144.723,34** (Cento e quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e três reais, e



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001465

Estado da Bahia - quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

trinta e quatro centavos) – META 1 - Art. 6º, inciso I para apoio a produção de obras audiovisuais.

- Até R\$ **33.080,40** (Trinta e três mil e oitenta reais, e quarenta centavos) – META 2 - Art. 6º, inciso II - para apoio à salas de cinema.
- R\$ **16.608,49** (Dezesseis mil, seissentos e oito mil e quarenta e nove centavos) – META 03 - Art. 6º, inciso III - para Apoio a salas de cinema festivais e mostras.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital artistas e fazedores de cultura **RESIDENTES NO MUNICÍPIO** de Presidente Tancredo Neves/BA, há pelo menos 02 (dois) anos.

3.2 EM REGRA, O AGENTE CULTURAL PODE SER:

- I. Pessoa física maior de idade;
- II. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física;
- III. Microempreendedor Individual (MEI)
- IV. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- V. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc).

3.3 O proponente é o artista e/ou fazedores de cultura responsável pela inscrição do projeto.

3.4 No caso de grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica representado pessoa física, terá que apresentar a **DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO** assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, baseado modelo constante no **ANEXO VII**.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 NÃO PODE SE INSCREVER NESTE EDITAL, PROPONENTES QUE:

- I. Tenham menos de 18 anos de idade;
- II. Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- III. Membro da equipe/entidade realizadora do Edital;
- IV. Quem fizer parte da comissão de seleção do edital, bem como os pareceristas dos projetos;



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

5. COTAS

- 5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
 - b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
- 5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- 5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **ANEXO VIII - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**
- 5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
- I - procedimento de heteroidentificação;



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

- II - solicitação de carta consubstanciada;
- III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I. pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- II. pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- III. pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
- IV. outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no **item 7**, entre os 21 de setembro a 20 de outubro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item por meio presencial na Diretoria Municipal de Cultura das 08:00h às 12:00h e das 13h às 16h, sito Rua Padre Abel Gemelli, S/N, Japão – Presidente Tancredo Neves – Ba CEP 45416-000, Ou via e-mail para: culturapres.ptn@gmail.com

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (**ANEXO III**)
- b) CPF e RG;
- c) Currículo do proponente e das/os principais envolvidos no projeto;
- d) comprovante de residência, caso o comprovante de residência for em nome de terceiros, deverá vir acompanhado do **ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**, assinada pelo responsável da residência.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

Parágrafo único: A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I. pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II. pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III. que se encontrem em situação de rua.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 O proponente, poderá apresentar quantos projetos quiser, contudo **APENAS UM SERÁ APROVADO** por CPF ou CNPJ nos Editais da Lei Paulo Gustavo em Presidente Tancredo Neves/BA.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 15 de março de 2024.

Paragrafo Único – O prazo inicial de execução é de 21 de setembro de 2023.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos no Diário Oficial do Município.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ORÇAMENTO

8.1 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a categoria que a/o proponente se inscrever - **ANEXO II - CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL**

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

- I. no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
 - II. no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
 - III. no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
- 9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- I. adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
 - II. utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
 - III. medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
 - IV. contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
 - V. oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
- 9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
- 9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
- I. for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual;
 - II. quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
- 9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

- 10.1 Os Artistas e Fazedores de Cultura contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade e profissionais da saúde.
- 10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.
- 10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 15 de março de 2024.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I. Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
- II. Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

- 12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
- 12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
- 12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

formada por membros da comunidade ou não, de elevado conhecimento e experiência, seja da área cultural, educacional ou técnica.

- 12.4 A Comissão de Seleção será composta por: Antonio Jorge Machado Pereira, Eulacarine Vasconcelos Souza Neris, José Raimundo Souza Santos, Celidalva Silva dos Santos e coordenada por Patrícia dos Santos.
- 12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
 - I. tenham interesse direto na matéria;
 - II. tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
 - III. estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- 12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no **ANEXO IV**.
- 12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Diretora Municipal de Cultura.
- 12.9 Os recursos de que tratam o item 12.1 deverão ser apresentados no prazo de 03 dias conforme **CRONOGRAMA** no **ANEXO I**.
- 12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, deste edital.

Paragrafo Único - Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos inscritos suplentes com trajetória social e cultural com maior tempo de atuação.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 03 dias, para apresentar os seguintes a **RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**:

14.1.1 PESSOA FÍSICA



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

- I. Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- II. Certidão negativa de débito estadual
- III. Certidão negativa de débito municipal
- IV. Comprovante bancário em **NOME DA/DO PROPONENTE**;

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

- I. CNPJ (inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica) emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II. Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto e ata da atual Diretoria (devidamente registrado), nos casos de organizações da sociedade civil;
- III. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- IV. Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V. Certidão negativa de débito estadual
- VI. Certidão negativa de débito municipal
- VII. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VIII. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- IX. Comprovante bancário em **NOME DA/DO PROPONENTE**.

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Diretor Municipal de Cultura.

14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 02 (Dois) dias conforme calendário no **ANEXO I**.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **ANEXO V** deste Edital, de forma presencial.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves/Ba, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

- 15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária em nome do titular aprovado neste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 10 dias após a homologação do resultado final.
- 15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente;
- 15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até dia 22 de novembro de 2023, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

- 16.1 Os produtos artísticos-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e municipal de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas.
- 16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- 16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

- 17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023 - Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
- 17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no **ANEXO VI**. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 22 de março de 2024 a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.
- 18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: <http://www.airdoc.com.br/portalmunicipio/ba/pmpresidentetancredoneves/diario>
- 18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001465

Estado da Bahia - quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

culturapres.ptn@gmail.com

- 18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo de solução do Comissão conforme **Decreto nº 0034/2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**
- 18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
- 18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves/BA de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 18.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Paragrafo único – Todos os documentos entregues pelos proponentes concorrentes neste Edital, serão arquivados na Diretora Municipal de Cultura, sem direito a devolução.

18.8 Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – CRONOGRAMA**
- ANEXO II – CATEGORIAS DE APOIO;**
- ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**
- ANEXO IV – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**
- ANEXO V – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL;**
- ANEXO VI – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO;**
- ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO;**
- ANEXO VIII – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**
- ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA RESIDÊNCIA**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001465

Estado da Bahia - quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

ANEXO I CRONOGRAMA

ITEM	DESCRIÇÃO	INICIO	FIM
1.	Período de inscrição	21 de setembro de 2023	20 de outubro de 2023
2.	Resultado da Seleção	23 de outubro de 2023	27 de outubro de 2023
3.	Avaliação de mérito	30 de outubro de 2023	01 de novembro de 2023
4.	Interposição de Recursos	03 de novembro de 2023	07 de novembro de 2023
5.	Resultado dos Recursos interpostos	08 de novembro de 2023	10 de novembro de 2023
6.	Resultado final	13 de novembro de 2023	16 de novembro de 2023
7.	Envio de Documentos	17 de novembro de 2023	21 de novembro de 2023
8.	Assinatura do Termo de Execução Cultural.	22 de novembro de 2023	24 de novembro de 2023
9.	Pagamento do valor do projeto	27 de novembro de 2023	08 de dezembro de 2023
10.	Relatório Final	15 de março de 2024	22 de março de 2024



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

ANEXO II

DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO CATEGORIAS DE APOIO – AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 194.412,23 (Cento Cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e doze mil, e vinte e três centavos), distribuídos da seguinte forma:

Até R\$ 144.723,34 (Cento e quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e três reais, e trinta e quatro centavos) – META 1 - Art. 6º, inciso I para apoio a produção de obras audiovisuais.
Até R\$ 33.080,40 (Trinta e três mil e oitenta reais, e quarenta centavos) – META 2 - Art. 6º, inciso II - para apoio à salas de cinema.
R\$ 16.608,49 (Dezesseis mil, seissentos e oito reais e quarenta e nove centavos) – META 03 - Art. 6º, inciso III - para Apoio a salas de cinema festivais e mostras.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A) INCISO I DO ART. 6º DA LPG: APOIO A PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS, DE DOCUMENTÁRIO, VIDEOCLÍPE, VIDEODANÇA/VIDEOARTE.

PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIO: refere-se ao apoio concedido à produção de documentário com duração entre 10 (dez) e 15 (quinze) minutos.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição.

PRODUÇÃO DE VIDEOCLÍPE, VIDEODANÇA/VIDEOARTE: refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipe/Videodança/videoarte de artistas locais com duração entre 3 e 5 minutos.

O fomento à produção de videoclipe/Videodança/videoarte envolve o suporte para a criação e produção. Podendo incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição.

B) INCISO II DO ART. 6º DA LPG: APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE CINEMA ITINERANTE OU CINEMA DE RUA.

APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE CINEMA ITINERANTE: cinema itinerante é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001465

Estado da Bahia - quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE CINEMA DE RUA: cinema de rua é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

C) INCISO III DO ART. 6º DA LPG: APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE FORMAÇÃO AUDIOVISUAL

APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE FORMAÇÃO AUDIOVISUAL: refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de oficinas voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos. A Formação Audiovisual deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes. Deverá ser apresentado:

- I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação;
- II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES:

ART. 6º INCISO I - APOIO A PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS						
Categorias	Qtd de vagas ampla concorrência	Cotas para pessoas negras	Cotas para pessoas indígenas	Quantidade de total de vagas	Valor máximo por projeto	Valor total da categoria
Documentários	05	02	01	08	R\$ 9.000,00	R\$ 72.000,00
Videoclipes	07	02	01	10	R\$ 5.200,00	R\$ 52.000,00
Videodança	01	01	0	02	R\$ 4.361,67	R\$ 8.723,34
Produção de podcasts (min. 04 episódios)	01	01	0	02	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00

ART. 6º-II - APOIO A SALA DE CINEMA						
Categorias	Qtd de vagas ampla concorrência	Cotas para pessoas negras	Cotas para pessoas indígenas	Quantidade total de vagas	Valor máximo por projeto	Valor total da categoria
Cinema itinerante/rua	01	00	00	01	R\$ 33.080,40	R\$ 33.080,40

ART. 6º INCISO III - APOIO A SALAS DE CINEMA FESTIVAIS E MOSTRAS.						
Categorias	Qtd de vagas ampla concorrência	Cotas para pessoas negras	Cotas para pessoas indígenas	Quantidade total de vagas	Valor máximo por projeto	Valor total da categoria
Formação,	02	01	0	03	R\$	R\$



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001465

Estado da Bahia - quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

capacitação no Audiovisual					5.702,83	16.608,49
-------------------------------	--	--	--	--	----------	-----------



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001465

Estado da Bahia - quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

ANEXO III FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS DA/DO PROPONENTE - PESSOA FÍSICA	
NOME COMPLETO:	
NOME ARTÍSTICO OU NOME SOCIAL:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:
E-MAIL:	TELEFONE:
EM QUAL DAS CATEGORIAS VAI SE INSCREVER?	
ART. 6º - INCISO I APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS	<input type="checkbox"/> Documentário. <input type="checkbox"/> Videoclipe. <input type="checkbox"/> Videodança <input type="checkbox"/> Produção de podcasts (mínimo 04 episódios)
ART. 6º - INCISO II APOIO A SALAS DE CINEMA	<input type="checkbox"/> Ação de cinema itinerante. <input type="checkbox"/> Ação de cinema de rua.
ART. 6º - INCISO III FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO	<input type="checkbox"/> Ação de formação/capacitação audiovisual.
EM QUAIS DESSAS ÁREAS VOCÊ RESIDE?	
<input type="checkbox"/> Zona urbana central <input type="checkbox"/> Zona urbana periférica <input type="checkbox"/> Zona rural <input type="checkbox"/> Área de vulnerabilidade social <input type="checkbox"/> Unidades habitacionais <input type="checkbox"/> Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação) <input type="checkbox"/> Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação) <input type="checkbox"/> Áreas atingidas por barragem <input type="checkbox"/> Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).	
VOCÊ PERTENCE A ALGUMA COMUNIDADE TRADICIONAL?	
<input type="checkbox"/> Não pertença a comunidade tradicional <input type="checkbox"/> Comunidades Extrativistas <input type="checkbox"/> Comunidades Ribeirinhas <input type="checkbox"/> Comunidades Rurais <input type="checkbox"/> Indígenas <input type="checkbox"/> Povos Ciganos <input type="checkbox"/> Pescadores(as) Artesanais <input type="checkbox"/> Povos de Terreiro <input type="checkbox"/> Quilombolas <input type="checkbox"/> Outra comunidade tradicional, qual? _____	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001465

Estado da Bahia - quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

COM QUAL GÊNERO VOCÊ SE IDENTIFICA?
<input type="checkbox"/> Mulher cisgênero <input type="checkbox"/> Homem cisgênero <input type="checkbox"/> Mulher Transgênero <input type="checkbox"/> Homem Transgênero <input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária <input type="checkbox"/> Não informar <input type="checkbox"/> Outros, qual? _____
RAÇA, COR OU ETNIA
<input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Parda <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Amarela
VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD?
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
CASO TENHA MARCADO "SIM", QUAL TIPO DE DEFICIÊNCIA?
<input type="checkbox"/> Auditiva <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Intelectual <input type="checkbox"/> Múltipla <input type="checkbox"/> Visual
CONCORRERÁ AOS CRITÉRIOS DE RESERVA DE COTAS RACIAIS? (Em caso positivo, anexar aqui Autodeclaração assinada, conforme ANEXO).
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
QUAL A SUA PRINCIPAL FUNÇÃO/PROFISSÃO NO CAMPO ARTÍSTICO E CULTURAL?
<input type="checkbox"/> Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins. <input type="checkbox"/> Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins. <input type="checkbox"/> Curador(a), Programador(a) e afins. <input type="checkbox"/> Produtor(a) Cultural <input type="checkbox"/> Gestor(a) Cultural <input type="checkbox"/> Técnico(a) <input type="checkbox"/> Consultor(a), Pesquisador(a) e afins. <input type="checkbox"/> Outro(a)s
HÁ QUANTO TEMPO ATUA NO CAMPO ARTÍSTICO E CULTURAL?
<input type="checkbox"/> De 02 a 05 anos <input type="checkbox"/> De 05 a 08 anos <input type="checkbox"/> De 08 a 15 anos <input type="checkbox"/> Acima de 15 anos
VOCÊ ESTÁ REPRESENTANDO UM COLETIVO (SEM CNPJ)? EM CASO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001465

Estado da Bahia - quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

POSITIVO LISTE OS NOMES COMPLETOS COM CPF E RG DE TODOS OS COMPONENTES.	
NOME	CPF

DADOS DO PROPONENTE - PESSOA JURÍDICA	
RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO DA SEDE:	
CIDADE:	ESTADO:
CEP:	TELEFONE:
E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL	
NOME:	
NOME ARTÍSTICO OU NOME SOCIAL:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:
E-MAIL:	TELEFONE:
EM QUAL DAS CATEGORIAS VAI SE INSCREVER?	
ART. 6º - INCISO I APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS	<input type="checkbox"/> Documentário. <input type="checkbox"/> Videoclipe. <input type="checkbox"/> Videodança <input type="checkbox"/> Produção de podcasts (min. 04 episódios)
ART. 6º - INCISO II APOIO A SALAS DE CINEMA	<input type="checkbox"/> Ação de cinema itinerante. <input type="checkbox"/> Ação de cinema de rua.
ART. 6º - INCISO III FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO	<input type="checkbox"/> Ação de formação/capacitação audiovisual.
O REPRESENTANTE LEGAL RESIDE EM QUAIS DESSAS ÁREAS?	
<input type="checkbox"/> Zona urbana central <input type="checkbox"/> Zona urbana periférica <input type="checkbox"/> Zona rural <input type="checkbox"/> Área de vulnerabilidade social <input type="checkbox"/> Unidades habitacionais	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001465

Estado da Bahia - quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

<input type="checkbox"/> Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação) <input type="checkbox"/> Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação) <input type="checkbox"/> Áreas atingidas por barragem <input type="checkbox"/> Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
O REPRESENTANTE LEGAL PERTENCE A ALGUMA COMUNIDADE TRADICIONAL?
<input type="checkbox"/> Não pertença a comunidade tradicional <input type="checkbox"/> Comunidades Extrativistas <input type="checkbox"/> Comunidades Ribeirinhas <input type="checkbox"/> Comunidades Rurais <input type="checkbox"/> Indígenas <input type="checkbox"/> Povos Ciganos <input type="checkbox"/> Pescadores(as) Artesanais <input type="checkbox"/> Povos de Terreiro <input type="checkbox"/> Quilombolas <input type="checkbox"/> Outra comunidade tradicional, qual? _____
COM QUAL GÊNERO O REPRESENTANTE LEGAL SE IDENTIFICA?
<input type="checkbox"/> Mulher cisgênero <input type="checkbox"/> Homem cisgênero <input type="checkbox"/> Mulher Transgênero <input type="checkbox"/> Homem Transgênero <input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária <input type="checkbox"/> Não informar <input type="checkbox"/> Outros, qual? _____
QUAL A RAÇA, COR OU ETNIA DA/DO REPRESENTANTE LEGAL
<input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Parda <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Amarela
A/O REPRESENTANTE LEGAL É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD?
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
CASO TENHA MARCADO "SIM", QUAL TIPO DE DEFICIÊNCIA?
<input type="checkbox"/> Auditiva <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Intelectual <input type="checkbox"/> Múltipla <input type="checkbox"/> Visual
QUAL A SUA PRINCIPAL FUNÇÃO/PROFISSÃO NO CAMPO ARTÍSTICO E CULTURAL?



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001465

Estado da Bahia - quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

<input type="checkbox"/> Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
<input type="checkbox"/> Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
<input type="checkbox"/> Curador(a), Programador(a) e afins.
<input type="checkbox"/> Produtor(a) Cultural
<input type="checkbox"/> Gestor(a) Cultural
<input type="checkbox"/> Técnico(a)
<input type="checkbox"/> Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
<input type="checkbox"/> Outro(a)s
HÁ QUANTO TEMPO ATUA NO CAMPO ARTÍSTICO E CULTURAL?
<input type="checkbox"/> De 02 a 05 anos
<input type="checkbox"/> De 05 a 08 anos
<input type="checkbox"/> De 08 a 15 anos
<input type="checkbox"/> Acima de 15 anos
CONCORRERÁ AOS CRITÉRIOS DE RESERVA DE COTAS RACIAIS? (Em caso positivo, anexar aqui Autodeclaração assinada, conforme ANEXO).
<input type="checkbox"/> Sim
<input type="checkbox"/> Não



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001465

Estado da Bahia - quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Ano 8

21

DADOS DO PROJETO
NOME DO PROJETO/PROPOSTA CULTURAL
QUAL A PRINCIPAL ÁREA DE ATUAÇÃO DO PROJETO?
<input type="checkbox"/> Povos Tradicionais de Matriz Africana <input type="checkbox"/> Cultura Indígena <input type="checkbox"/> Cultura Cigana <input type="checkbox"/> Cultura LGBTQIAPN+ <input type="checkbox"/> Cultura Negra <input type="checkbox"/> Cultura Popular/Identitária <input type="checkbox"/> Cultura Quilombola <input type="checkbox"/> Cultura Tradicional <input type="checkbox"/> Cultura Estrangeira (imigrantes) <input type="checkbox"/> Patrimônio Imaterial e Material <input type="checkbox"/> Produção Cultural <input type="checkbox"/> Economia Criativa <input type="checkbox"/> Dança <input type="checkbox"/> Música <input type="checkbox"/> Teatro <input type="checkbox"/> Circo <input type="checkbox"/> Arte de rua/Arte Periférica <input type="checkbox"/> Arte e Cultura Digital <input type="checkbox"/> Artes visuais <input type="checkbox"/> Audiovisual <input type="checkbox"/> Fotografia <input type="checkbox"/> Artesanato <input type="checkbox"/> Literatura/Leitura/Livro <input type="checkbox"/> Comunicação/Rádio <input type="checkbox"/> Figurino/Cenografia <input type="checkbox"/> Sonorização/Iluminação <input type="checkbox"/> Design <input type="checkbox"/> Filosofia <input type="checkbox"/> Gastronomia <input type="checkbox"/> Gestão Cultural <input type="checkbox"/> Jogos Eletrônicos <input type="checkbox"/> Moda
DESCRIÇÃO DO PROJETO (Descreva, de maneira clara, as principais ações do seu projeto. O que será realizado com o projeto de trabalho cultural apresentado, respondendo, por exemplo, às seguintes perguntas: A que público ele se destina? Quais manifestações artísticas ele valorizará?).
OBJETIVOS DO PROJETO (Descreva, de maneira clara, quais os objetivos a serem atingidos com a realização do projeto de trabalho cultural).
JUSTIFICATIVA DO PROJETO (Por que a realização deste projeto de trabalho cultural é importante?).



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001465

Estado da Bahia - quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Ano 8

22

METAS (Descreva, de maneira clara, o quantitativo de ações a serem realizadas).
CRONOGRAMA DE TRABALHO (Descreva os passos a serem seguidos, permitindo a clara compreensão de como será realizado o projeto de trabalho cultural incluindo as etapas de pré-produção, produção, pós-produção e divulgação, com datas de início e término para as mesmas).
EQUIPE ENVOLVIDA (Liste os nomes dos profissionais responsáveis pela identidade do projeto, incluindo as respectivas funções e currículo).
PÚBLICO ALVO (preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto).
METODOLOGIA (No caso de projetos de formação e de pesquisa, insira documento descrevendo: título, ementa e/ou conteúdo, descritivo da metodologia, carga horária, público-alvo, referências, material didático (se houver), mecanismos de avaliação (se houver).
MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida.)
ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA: <input type="checkbox"/> Rotas acessíveis com espaço de manobra para cadeira de rodas; <input type="checkbox"/> Piso tátil; <input type="checkbox"/> Rampas; <input type="checkbox"/> Corrimãos; <input type="checkbox"/> Banheiros adaptados para pessoas com deficiência; <input type="checkbox"/> Assentos para pessoas obesas; <input type="checkbox"/> Iluminação adequada; <input type="checkbox"/> Outra.
ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL: <input type="checkbox"/> Audiodescrição; <input type="checkbox"/> Legendas; <input type="checkbox"/> Libras (Língua Brasileira de Sinais); <input type="checkbox"/> Sistema Braille; <input type="checkbox"/> Sistema de sinalização ou comunicação tátil; <input type="checkbox"/> Linguagem simples; <input type="checkbox"/> Textos adaptados para leitores de tela; <input type="checkbox"/> Outra
ACESSIBILIDADE ATITUDINAL: <input type="checkbox"/> Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; <input type="checkbox"/> Contratação de profissionais com deficiência; <input type="checkbox"/> Profissionais especializados em acessibilidade cultural; <input type="checkbox"/> Formação e sensibilização de agentes culturais; <input type="checkbox"/> Formação e sensibilização de público e todos os envolvidos na cadeia produtiva



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001465

Estado da Bahia - quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Ano 8

23

cultural; <input type="checkbox"/> Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.
CONTRAPARTIDA (neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada).
Local: _____ de 2023.
Assinatura da/do Proponente _____



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001465

Estado da Bahia - quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Ano 8

24

ANEXO IV

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Criatividade, inovação e/ou singularidade do projeto artístico.	10
2	Relevância para o cenário cultural do município.	10
3	Clareza, consistência das informações e coerência do projeto.	10
4	Curriculo da/do proponente e equipe envolvida.	10
5	Capacidade estruturante e efeito multiplicador do projeto.	10
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
ITEM	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
6	Proponentes do gênero feminino	5
7	Proponentes negros e indígenas	5
8	Proponentes com deficiência	5
9	Proponente com atuação junto a estudantes de Escolas Públicas	5
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
ITEM	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
10	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
11	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
12	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAPN+, idosos, crianças, adolescentes, jovens e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
13	Proponente com atuação junto a estudantes de Escolas Públicas	5
DA SOMA TOTAL DAS PONTUAÇÕES ATRIBUÍDAS POR CADA MEMBRO DA COMISSÃO, OBTER-SE-Á, POR MEIO DE MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES, A PONTUAÇÃO FINAL DO PROJETO, TOTALIZANDO NO MÁXIMO 80 (OITENTA PONTOS).		



ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – (MANOEL PORFÍRIO DA SILVA) NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO DECRETO N. 11.525/2023 E DO DECRETO 11.453/2023

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais)
- 4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.



6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAHIA:

- I. transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II. orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III. analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL
- IV. zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V. adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI. monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I. executar a ação cultural aprovada;
- II. aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III. manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta bancária para o Termo de Execução Cultural;
- IV. facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V. prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório por escrito do Termo de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI. atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
- VII. divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal e Governo Municipal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e Secretaria Municipal do Esporte, Lazer, Cultura e Turismo;
- VIII. não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX. guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X. não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI. executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de



prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- I. - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- II. - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- I. - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II. - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto
- III. - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
- IV. - notas fiscais eletrônicas.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

Paragrafo Único - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, para julgamento das contas.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I. - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II. - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução e financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (execução do objeto).

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução e financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de



devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário; II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.6 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.7 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.8 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8 ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I. - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II. - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9 TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.



10 EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I. - extinto por decurso de prazo;
- II. - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III. - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV. - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - c) violação da legislação aplicável;
 - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - e) má administração de recursos públicos;
 - f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11 SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001465

Estado da Bahia - quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Ano 8

30

instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12 MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O GT da Lei Paulo Gustavo de Wenceslau Guimarães, acompanhará a execução dos projetos aprovados, até a fase de prestação de contas.

13 VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14 PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial www.presidentetancredoneves.ba.gov.br.

15 FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Valença – Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Local: _____ de 2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001465

Estado da Bahia - quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Ano 8

31

ANEXO VI RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome da/do proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto
Valor repassado para o projeto:
RESULTADOS DO PROJETO (Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes)
AS AÇÕES PLANEJADAS PARA O PROJETO FORAM REALIZADAS?
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Parcialmente
AÇÕES DESENVOLVIDAS (Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas).
CUMPRIMENTO DAS METAS (Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado).
PRODUTOS GERADOS (A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc).
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
QUAIS PRODUTOS CULTURAIS FORAM GERADOS?
<input type="checkbox"/> Documentário. <input type="checkbox"/> Videoclipe. <input type="checkbox"/> Videodança <input type="checkbox"/> Produção de podcasts (min. 04 episódios) <input type="checkbox"/> Ação de cinema intinerante <input type="checkbox"/> Ação de cinema de rua. <input type="checkbox"/> Ação de formação/capacitação audiovisual.
COMO OS PRODUTOS DESENVOLVIDOS FICARAM DISPONÍVEIS PARA O PÚBLICO APÓS OFIM DO PROJETO? (exemplos: publicações impressas, vídeos)
QUAIS FORAM OS RESULTADOS GERADOS PELO PROJETO? (Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto)
PENSANDO NOS RESULTADOS FINAIS GERADOS PELO PROJETO, VOCÊ CONSIDERA QUE ELE:
<input type="checkbox"/> Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001465

Estado da Bahia - quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Ano 8

32

<input type="checkbox"/> Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.					
<input type="checkbox"/> Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.					
<input type="checkbox"/> Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.					
<input type="checkbox"/> Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.					
<input type="checkbox"/> Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.					
<input type="checkbox"/> Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.					
<input type="checkbox"/> Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.					
EQUIPE DO PROJETO (Quantas pessoas fizeram parte diretamente da equipe do projeto).					
HOUE MUDANÇAS NA EQUIPE AO LONGO DA EXECUÇÃO DO PROJETO?					
<input type="checkbox"/> Sim					
<input type="checkbox"/> Não					
INFORME OS PROFISSIONAIS QUE PARTICIPARAM DA EXECUÇÃO DO PROJETO					
Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
LOCAIS DE REALIZAÇÃO (De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?)					
<input type="checkbox"/> Presencial.					
<input type="checkbox"/> Virtual.					
<input type="checkbox"/> Híbrido (presencial e virtual).					
Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido): Quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção.					
<input type="checkbox"/> Youtube					
<input type="checkbox"/> Instagram / IGTV					
<input type="checkbox"/> Facebook					
<input type="checkbox"/> TikTok					
<input type="checkbox"/> Google Meet, Zoom etc.					
<input type="checkbox"/> Outros: _____					
DE QUE FORMA ACONTECERAM AS AÇÕES E ATIVIDADES PRESENCIAIS DO PROJETO?					
<input type="checkbox"/> Fixas, sempre no mesmo local.					
<input type="checkbox"/> Itinerantes, em diferentes locais.					
<input type="checkbox"/> Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.					
EM QUE MUNICÍPIO O PROJETO ACONTECEU?					
EM QUE ÁREA DO MUNICÍPIO O PROJETO FOI REALIZADO?					



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001465

Estado da Bahia - quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Ano 8

33

<input type="checkbox"/> Zona urbana central. <input type="checkbox"/> Zona urbana periférica. <input type="checkbox"/> Zona rural. <input type="checkbox"/> Área de vulnerabilidade social. <input type="checkbox"/> Unidades habitacionais. <input type="checkbox"/> Territórios indígenas <input type="checkbox"/> Comunidades quilombolas <input type="checkbox"/> Áreas atingidas por barragem. <input type="checkbox"/> Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.). <input type="checkbox"/> Outros: _____
ONDE O PROJETO FOI REALIZADO? <input type="checkbox"/> Equipamento cultural público municipal. <input type="checkbox"/> Equipamento cultural público estadual. <input type="checkbox"/> Espaço cultural independente. <input type="checkbox"/> Escola. <input type="checkbox"/> Praça. <input type="checkbox"/> Rua. <input type="checkbox"/> Outros: _____
DIVULGAÇÃO DO PROJETO (Ex.: Face/Instagram)
CONTRAPARTIDA (Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada).
ANEXOS (Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros)
TÓPICOS ADICIONAIS (Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver).
Local: _____ de 2023.
_____ Assinatura da/do Proponente



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001465

Estado da Bahia - quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Ano 8

34

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

Nós, declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo/coletivo artístico:
_____, elegemos
_____, portadora/portador,
do RG nº: _____ expedido pela
_____ e CPF nº: _____, residente:

Como nossa/nosso única/único REPRESENTANTE neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

OBS: Só serão válidas as assinaturas de pessoas maiores de 18 anos e que sejam integrantes do Grupo Ou Coletivo Cultural.

1. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
CPF:	Data de nascimento:
Assinatura:	

2. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
CPF:	Data de nascimento:
Assinatura:	

3. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
CPF:	Data de nascimento:
Assinatura:	

4. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
CPF:	Data de nascimento:
Assinatura:	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001465

Estado da Bahia - quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Ano 8

35

ANEXO VIII DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____,
CPF n.º _____, RG n.º _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou:

NEGRO

INDÍGENA

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Local: _____ de 2023.

Assinatura da/do Proponente

ANEXO IX DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
de nacionalidade, _____, portadora/portador do RG n.º _____,
CPF n.º _____, DECLARO para
os _____ devidos _____ fins _____ que
_____, de nacionalidade,
_____, portadora/portador do RG n.º _____,
CPF n.º _____, é residente e
domiciliado _____ no _____ endereço:

Bairro _____,
na cidade de _____,
Estado da Bahia.

Com base na lei 7.115/83, a presente declaração servirá como comprovação de residência. DECLARO que todas as informações trazidas neste documento são verdadeiras, estando ciente de todas as consequências que podem acontecer por informar dados falsos, inclusive as consequências que tal ato ocasionaria no âmbito penal.

Local: _____ de _____ de 2023.

Nome/Assinatura do declarante:
CPF n.º: _____



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - TEONILIO SOARES DE OLIVEIRA (in memoriam)

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Presidente Tancredo Neves/BA.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves/BA, por meio da Diretoria Municipal de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo II, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Presidente Tancredo Neves/BA.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ **68.753,75** (Sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta e três reais, e setenta e cinco centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no **ANEXO II** deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- Até R\$ **68.753,75** (Sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta e três reais, e setenta e cinco centavos), dividido entre as categorias de apoio das áreas da Demais Culturais.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital artistas e fazedores de cultura **RESIDENTES NO MUNICÍPIO** de Presidente Tancredo Neves/BA, há pelo menos 02 (dois) anos.

3.2 EM REGRA, O AGENTE CULTURAL PODE SER:

- I. Pessoa física maior de idade;
- II. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física;
- III. Microempreendedor Individual (MEI)
- IV. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- V. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc).

3.3 O proponente é o artista e/ou fazedores de cultura responsável pela inscrição do projeto.

3.4 No caso de grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica representado pessoa física, terá que apresentar a **DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO** assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, baseado modelo constante no **ANEXO VII**.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 NÃO PODE SE INSCREVER NESTE EDITAL, PROPONENTES QUE:

- I. Tenham menos de 18 anos de idade;
- II. Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- III. Membro da equipe/entidade realizadora do Edital;
- IV. Quem fizer parte da comissão de seleção do edital, bem como os pareceristas dos projetos;

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

(pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

- 5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **ANEXO VIII - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**
- 5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
 - I - procedimento de heteroidentificação;
 - II - solicitação de carta consubstanciada;
 - III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).
- 5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
 - I. pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
 - II. pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

- projeto cultural;
- III. pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
 - IV. outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 O prazo de inscrição no Edital, é do dia 21 de setembro ao dia 20 de outubro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve entregar a documentação obrigatória por meio presencial na Diretoria Municipal de Cultura, das 08:00h às 12:00h. Ou via e-mail para: culturapres.ptn@gmail.com

7.2 Relação de documentos:

- a) Formulário de inscrição (**ANEXO III**)
- b) CPF e RG;
- c) Currículo do proponente e das/os principais envolvidos no projeto;
- d) Comprovante de residência, caso o comprovante de residência for em nome de terceiros, deverá vir acompanhado do **ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**, assinada pelo responsável da residência.

Parágrafo único: A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I. Que sejam pertencentes a comunidade indígena/quilombol/acigana/circense e/ou que se encontrem em situação de rua, sem comprovante algum de endereço.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 O proponente poderá apresentar quantos projetos quiser, contudo **APENAS UM**



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

SERÁ APROVADO por CPF ou CNPJ nos Editais da Lei Paulo Gustavo em Presidente Tancredo Neves.

- 7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução entre 06 de dezembro de 2023 e 13 de março de 2024.
- 7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
- 7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.
- 7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ORÇAMENTO

8.1 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a categoria que a/o proponente se inscrever - **ANEXO II - CATEGORIAS DE APOIO – DEMAIS AREAS DA CULTURA.**

9. ACESSIBILIDADE

- 9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
 - I. no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
 - II. no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
 - III. no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I. adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II. utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III. medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV. contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V. oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- I. for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual;
- II. quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os Artistas e Fazedores de Cultura contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade e profissionais da saúde.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

- 10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.
- 10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até dia 13 de março de 2024

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I. Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
- II. Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

- 12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
- 12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
- 12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por membros da comunidade ou não, de elevado conhecimento e experiência, seja da área cultural, educacional ou técnica.
- 12.4 A Comissão de Seleção será composta por: Antonio Jorge Machado Pereira, Eulacarine Vasconcelos Souza Neris, José Raimundo Souza Santos, Celidalva Silva dos Santos e coordenada por Patrícia dos Santos Brito.
- 12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
- I. tenham interesse direto na matéria;
 - II. tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
 - III. estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- 12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

no **ANEXO IV**.

- 12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Diretoria Municipal de Cultura.
- 12.9 Os recursos deverão ser apresentados até dia 08 de novembro de 2023, conforme **CRONOGRAMA** no **ANEXO I**.
- 12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, deste edital.

Paragrafo Único - Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos inscritos suplentes com trajetória social e cultural com maior tempo de atuação.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 As/os proponente selecionados no edital deverá até dia 21 de novembro de 2023, entregar/enviar os seguintes documentos:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

- I. Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- II. Certidão negativa de débito estadual
- III. Certidão negativa de débito municipal
- IV. Comprovante bancário em **NOME DA/DO PROPONENTE**

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

- I. CNPJ (inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica) emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II. Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto e ata da atual Diretoria (devidamente registrado), nos casos de organizações da sociedade civil;
- III. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- IV. Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V. Certidão negativa de débito estadual
- VI. Certidão negativa de débito municipal



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

- VII. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VIII. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- IX. Comprovante bancário em **NOME DA/DO PROPONENTE**.

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

15 ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

- 14.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **ANEXO V** deste Edital, de forma presencial.
- 14.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Valença, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- 14.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária em nome do titular aprovado neste Edital, em desembolso único, até dia 08 de dezembro de 2023.
- 14.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente;
- 14.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 24 de novembro de 2023, sobpena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

- 15.1 Os produtos artísticos-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e Governo Municipal de Presidente Tancredo Neves, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas.
- 15.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- 15.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

- 16.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023 - Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
- 16.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no **ANEXO VI**. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 22 de março de 2024.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.
- 17.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site:
- 17.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail:
- 17.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo de solução do Comissão conforme **Decreto nº 0034/2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023**.
- 17.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
- 17.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves, de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 17.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Paragrafo único – Todos os documentos entregues pelos proponentes concorrentes neste Edital, serão arquivados na Diretoria Municipal de Cultura de Presidente Tancredo Neves, sem direito a devolução.

18.8 Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – CRONOGRAMA**
- ANEXO II – CATEGORIAS DE APOIO;**
- ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**
- ANEXO IV – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**
- ANEXO V – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL;**
- ANEXO VI – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO;**
- ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO;**
- ANEXO VIII – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**
- ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001465

Estado da Bahia - quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

ANEXO I CRONOGRAMA

ITEM	DESCRIÇÃO	INICIO	FIM
1.	Período de inscrição	21 de setembro de 2023	20 de outubro de 2023
2.	Resultado da Seleção	23 de outubro de 2023	27 de outubro de 2023
3.	Interposição de Recursos	30 de outubro de 2023	03 de novembro de 2023
4.	Resultado dos Recursos interpostos	06 de novembro de 2023	08 de dezembro de 2023
5.	Resultado final	09 de novembro de 2023	14 de novembro de 2023
6.	Envio de Documentos	16 de novembro de 2023	21 de novembro de 2023
7.	Assinatura do Termo de Execução Cultural.	22 de novembro de 2023	24 de novembro de 2023
8.	Pagamento do valor do projeto	27 de novembro de 2023	08 de dezembro de 2023
9.	Prazo de execução dos projetos.	11 de dezembro de 2023	13 de março de 2024
10.	Entrega do Relatório Final	15 de março de 2024	22 de março de 2024



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

ANEXO II

DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO CATEGORIAS DE APOIO DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$\$ 68.753,75 (Sessenta e oito mil, setessentos e cinquenta e três reais, e setenta e cinco centavos), distribuídos da seguinte forma:

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

1.1 DANÇA

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: hip - hop, dança contemporânea; danças urbanas; danças populares, danças tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.

Os projetos podem ter como objeto:

- I. Montagem, produção e circulação de espetáculos de dança;
- II. Ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III. Realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança;
- IV. Publicações na área da dança;
- V. Outro objeto com predominância na área da dança.

1.2 MÚSICA

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.

Os projetos podem ter como objeto:

- I. Produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;
- II. Ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III. Realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;
- IV. Publicações na área da música;
- V. Outro objeto com predominância na área da música.

1.3 ARTES CÊNICAS (TEATRO, CIRCO)



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro, circo) de qualquer gênero.

Os projetos podem ter como objeto:

- I. Montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais e circenses;
- II. Ações de capacitação, formação, oficinas, cursos, ações educativas;
- III. Realização de mostras e festivais;
- IV. Publicações na área do teatro;
- V. Outro objeto com predominância na área de teatro e circo.

1.4 ARTES VISUAIS/ARTESANATO

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens, artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual.

Os projetos podem ter como objeto:

- I. Realização de feiras, mostras, exposições;
- II. Ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
- III. Produção de peças artesanais;
- IV. Produção de obras de arte;
- V. Publicações na área de artes visuais, artesanato;
- VI. Outros projetos com predominância na área de artes visuais e artesanato.

1.5 CULTURA POPULAR, POVOS DE TERREIRO, POVOS INDÍGENAS, MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS.

Podem concorrer nesta categoria projetos que disponham sobre patrimônio cultural material ou imaterial, bens tombados e registrados, imóveis de relevância histórica e arquitetônica, ou as diversas manifestações, celebrações e saberes considerados expressões das tradições culturais que integram o município.

Os projetos podem ter como objeto:

- I. Pesquisa, incluindo a elaboração de inventários;
- II. Publicação de trabalhos já concluídos, que visem à difusão e preservação da memória das várias identidades da região;
- III. Educação patrimonial, por meio da realização de seminários, fóruns, palestras, minicursos e cursos, aulas, oficinas, simpósios, congressos, encontros,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001465

Estado da Bahia - quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

exposições, apresentações culturais, ou quaisquer ações comunitárias que visem à difusão, promoção e preservação da memória das várias identidades que constituem.

- IV. Exposições, criação de catálogo;
- V. Elaboração de material educativo;
- VI. Outro objeto relacionado ao patrimônio cultural material ou imaterial.

1.6 ARTE INTEGRADA

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância em áreas livres e com conexões múltiplas. Os projetos podem ter como objeto:

- I. Montagem, produção e circulação de espetáculos de arte integrada (Teatro, Dança, música)
- II. Publicação de textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos;
- III. Organização de eventos e demais atividades com foco em dança, teatro, circo, música, cultura popular e etc;
- IV. projetos de formação, como a realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- V. Outro objeto cultural.

1.7 INSTITUIÇÕES COM PROJETOS CONTINUADOS E CALENDARIZADOS COM PELO MENOS 02 ANOS DE REALIZAÇÃO.

Os projetos podem ter como objeto:

- I. Montagem, produção e circulação de espetáculos, apresentações e afins;
- II. Ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas, manutenção de atividades já desenvolvidas;
- III. Realização de eventos, mostras, festas e festivais.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Categorias	Qtd de vagas ampla concorrência	Cotas para pessoas negras	Cotas para pessoas indígenas	Quantidade total de vagas	Valor máximo por projeto	Valor total da categoria
Propostas que contemplem 01 a 3 pessoas.	05	04	01	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
Propostas que contemplem 04 a 08 pessoas.	05	04	01	10	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
Propostas	02	01	01	04	R\$	R\$



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001465

Estado da Bahia - quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

para grupos com mais de 11 pessoas.					4.680,00	18.720,00
-------------------------------------	--	--	--	--	----------	-----------



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001465

Estado da Bahia - quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

ANEXO III FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS DA/DO PROPONENTE - PESSOA FÍSICA	
NOME COMPLETO:	
NOME ARTÍSTICO OU NOME SOCIAL:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:
E-MAIL:	TELEFONE:
EM QUAL DAS CATEGORIAS VAI SE INSCREVER?	
<input type="checkbox"/> Propostas que contemplem 01 a 3 pessoas. <input type="checkbox"/> Propostas que contemplem 04 a 08 pessoas. <input type="checkbox"/> Propostas para grupos com mais de 11 pessoas.	
EM QUAIS DESSAS ÁREAS VOCÊ RESIDE?	
<input type="checkbox"/> Zona urbana central <input type="checkbox"/> Zona urbana periférica <input type="checkbox"/> Zona rural <input type="checkbox"/> Área de vulnerabilidade social <input type="checkbox"/> Unidades habitacionais <input type="checkbox"/> Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação) <input type="checkbox"/> Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação) <input type="checkbox"/> Áreas atingidas por barragem <input type="checkbox"/> Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).	
VOCÊ PERTENCE A ALGUMA COMUNIDADE TRADICIONAL?	
<input type="checkbox"/> Não pertença a comunidade tradicional <input type="checkbox"/> Comunidades Extrativistas <input type="checkbox"/> Comunidades Ribeirinhas <input type="checkbox"/> Comunidades Rurais <input type="checkbox"/> Indígenas <input type="checkbox"/> Povos Ciganos <input type="checkbox"/> Pescadores(as) Artesanais <input type="checkbox"/> Povos de Terreiro <input type="checkbox"/> Quilombolas <input type="checkbox"/> Outra comunidade tradicional, qual? _____	
COM QUAL GÊNERO VOCÊ SE IDENTIFICA?	
<input type="checkbox"/> Mulher cisgênero <input type="checkbox"/> Homem cisgênero <input type="checkbox"/> Mulher Transgênero <input type="checkbox"/> Homem Transgênero <input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária <input type="checkbox"/> Não informar	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001465

Estado da Bahia - quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

<input type="checkbox"/> Outros, qual? _____	
RAÇA, COR OU ETNIA	
<input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Parda <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Amarela	
VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD?	
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
CASO TENHA MARCADO "SIM", QUAL TIPO DE DEFICIÊNCIA?	
<input type="checkbox"/> Auditiva <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Intelectual <input type="checkbox"/> Múltipla <input type="checkbox"/> Visual	
CONCORRERÁ AOS CRITÉRIOS DE RESERVA DE COTAS RACIAIS? (Em caso positivo, anexar aqui Autodeclaração assinada, conforme ANEXO).	
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
QUAL A SUA PRINCIPAL FUNÇÃO/PROFISSÃO NO CAMPO ARTÍSTICO E CULTURAL?	
<input type="checkbox"/> Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins. <input type="checkbox"/> Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins. <input type="checkbox"/> Curador(a), Programador(a) e afins. <input type="checkbox"/> Produtor(a) Cultural <input type="checkbox"/> Gestor(a) Cultural <input type="checkbox"/> Técnico(a) <input type="checkbox"/> Consultor(a), Pesquisador(a) e afins. <input type="checkbox"/> Outro(a)s	
HÁ QUANTO TEMPO ATUA NO CAMPO ARTÍSTICO E CULTURAL?	
<input type="checkbox"/> De 02 a 05 anos <input type="checkbox"/> De 05 a 08 anos <input type="checkbox"/> De 08 a 15 anos <input type="checkbox"/> Acima de 15 anos	
VOCÊ ESTÁ REPRESENTANDO UM COLETIVO (SEM CNPJ)? EM CASO POSITIVO LISTE OS NOMES COMPLETOS COM CPF E RG DE TODOS OS COMPONENTES.	
NOME	CPF



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001465

Estado da Bahia - quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

DADOS DO PROPONENTE - PESSOA JURÍDICA	
RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO DA SEDE:	
CIDADE:	ESTADO:
CEP:	TELEFONE:
E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL	
NOME:	
NOME ARTÍSTICO OU NOME SOCIAL:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:
E-MAIL:	TELEFONE:
EM QUAL DAS CATEGORIAS VAI SE INSCREVER?	
<input type="checkbox"/> Propostas que contemplem 01 a 3 pessoas.	
<input type="checkbox"/> Propostas que contemplem 04 a 08 pessoas.	
<input type="checkbox"/> Propostas para grupos com mais de 11 pessoas.	
O REPRESENTANTE LEGAL RESIDE EM QUAIS DESSAS ÁREAS?	
<input type="checkbox"/> Zona urbana central	
<input type="checkbox"/> Zona urbana periférica	
<input type="checkbox"/> Zona rural	
<input type="checkbox"/> Área de vulnerabilidade social	
<input type="checkbox"/> Unidades habitacionais	
<input type="checkbox"/> Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)	
<input type="checkbox"/> Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação)	
<input type="checkbox"/> Áreas atingidas por barragem	
<input type="checkbox"/> Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).	
O REPRESENTANTE LEGAL PERTENCE A ALGUMA COMUNIDADE TRADICIONAL?	
<input type="checkbox"/> Não pertença a comunidade tradicional	
<input type="checkbox"/> Comunidades Extrativistas	
<input type="checkbox"/> Comunidades Ribeirinhas	
<input type="checkbox"/> Comunidades Rurais	
<input type="checkbox"/> Indígenas	
<input type="checkbox"/> Povos Ciganos	
<input type="checkbox"/> Pescadores(as) Artesanais	
<input type="checkbox"/> Povos de Terreiro	
<input type="checkbox"/> Quilombolas	
<input type="checkbox"/> Outra comunidade tradicional, qual? _____	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001465

Estado da Bahia - quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

COM QUAL GÊNERO O REPRESENTANTE LEGAL SE IDENTIFICA?
<input type="checkbox"/> Mulher cisgênero <input type="checkbox"/> Homem cisgênero <input type="checkbox"/> Mulher Transgênero <input type="checkbox"/> Homem Transgênero <input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária <input type="checkbox"/> Não informar <input type="checkbox"/> Outros, qual? _____
QUAL A RAÇA, COR OU ETNIA DA/DO REPRESENTANTE LEGAL
<input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Parda <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Amarela
A/O REPRESENTANTE LEGAL É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD?
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
CASO TENHA MARCADO "SIM", QUAL TIPO DE DEFICIÊNCIA?
<input type="checkbox"/> Auditiva <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Intelectual <input type="checkbox"/> Múltipla <input type="checkbox"/> Visual
QUAL A SUA PRINCIPAL FUNÇÃO/PROFISSÃO NO CAMPO ARTÍSTICO E CULTURAL?
<input type="checkbox"/> Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins. <input type="checkbox"/> Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins. <input type="checkbox"/> Curador(a), Programador(a) e afins. <input type="checkbox"/> Produtor(a) Cultural <input type="checkbox"/> Gestor(a) Cultural <input type="checkbox"/> Técnico(a) <input type="checkbox"/> Consultor(a), Pesquisador(a) e afins. <input type="checkbox"/> Outro(a)s
HÁ QUANTO TEMPO ATUA NO CAMPO ARTÍSTICO E CULTURAL?
<input type="checkbox"/> De 02 a 05 anos <input type="checkbox"/> De 05 a 08 anos <input type="checkbox"/> De 08 a 15 anos <input type="checkbox"/> Acima de 15 anos
CONCORRERÁ AOS CRITÉRIOS DE RESERVA DE COTAS RACIAIS? (Em caso positivo, anexar aqui Autodeclaração assinada, conforme ANEXO).
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001465

Estado da Bahia - quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

DADOS DO PROJETO
NOME DO PROJETO/PROPOSTA CULTURAL
QUAL A PRINCIPAL ÁREA DE ATUAÇÃO DO PROJETO?
<input type="checkbox"/> Povos Tradicionais de Matriz Africana <input type="checkbox"/> Cultura Indígena <input type="checkbox"/> Cultura Cigana <input type="checkbox"/> Cultura LGBTQIAPN+ <input type="checkbox"/> Cultura Negra <input type="checkbox"/> Cultura Popular/Identitária <input type="checkbox"/> Cultura Quilombola <input type="checkbox"/> Cultura Tradicional <input type="checkbox"/> Cultura Estrangeira (imigrantes) <input type="checkbox"/> Patrimônio Imaterial e Material <input type="checkbox"/> Produção Cultural <input type="checkbox"/> Economia Criativa <input type="checkbox"/> Dança <input type="checkbox"/> Música <input type="checkbox"/> Teatro <input type="checkbox"/> Circo <input type="checkbox"/> Arte de rua/Arte Periférica <input type="checkbox"/> Arte e Cultura Digital <input type="checkbox"/> Artes visuais <input type="checkbox"/> Audiovisual <input type="checkbox"/> Fotografia <input type="checkbox"/> Artesanato <input type="checkbox"/> Literatura/Leitura/Livro <input type="checkbox"/> Comunicação/Rádio <input type="checkbox"/> Figurino/Cenografia <input type="checkbox"/> Sonorização/Iluminação <input type="checkbox"/> Design <input type="checkbox"/> Filosofia <input type="checkbox"/> Gastronomia <input type="checkbox"/> Gestão Cultural <input type="checkbox"/> Jogos Eletrônicos <input type="checkbox"/> Moda
DESCRIÇÃO DO PROJETO (Descreva, de maneira clara, as principais ações do seu projeto. O que será realizado com o projeto de trabalho cultural apresentado, respondendo, por exemplo, às seguintes perguntas: A que público ele se destina? Quais manifestações artísticas ele valorizará?).
OBJETIVOS DO PROJETO (Descreva, de maneira clara, quais os objetivos a serem atingidos com a realização do projeto de trabalho cultural).
JUSTIFICATIVA DO PROJETO (Por que a realização deste projeto de trabalho cultural



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001465

Estado da Bahia - quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

é importante?).
METAS (Descreva, de maneira clara, o quantitativo de ações a serem realizadas).
CRONOGRAMA DE TRABALHO (Descreva os passos a serem seguidos, permitindo a clara compreensão de como será realizado o projeto de trabalho cultural incluindo as etapas de pré-produção, produção, pós-produção e divulgação, com datas de início e término para as mesmas).
EQUIPE ENVOLVIDA (Liste os nomes dos profissionais responsáveis pela identidade do projeto, incluindo as respectivas funções e currículo).
PÚBLICO ALVO (preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto).
METODOLOGIA (No caso de projetos de formação e de pesquisa, insira documento descrevendo: título, ementa e/ou conteúdo, descritivo da metodologia, carga horária, público-alvo, referências, material didático (se houver), mecanismos de avaliação (se houver).
MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida.)
ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA: <input type="checkbox"/> Rotas acessíveis com espaço de manobra para cadeira de rodas; <input type="checkbox"/> Piso tátil; <input type="checkbox"/> Rampas; <input type="checkbox"/> Corrimãos; <input type="checkbox"/> Banheiros adaptados para pessoas com deficiência; <input type="checkbox"/> Assentos para pessoas obesas; <input type="checkbox"/> Iluminação adequada; <input type="checkbox"/> Outra.
ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL: <input type="checkbox"/> Audiodescrição; <input type="checkbox"/> Legendas; <input type="checkbox"/> Libras (Língua Brasileira de Sinais); <input type="checkbox"/> Sistema Braille; <input type="checkbox"/> Sistema de sinalização ou comunicação tátil; <input type="checkbox"/> Linguagem simples; <input type="checkbox"/> Textos adaptados para leitores de tela; <input type="checkbox"/> Outra
ACESSIBILIDADE ATITUDINAL: <input type="checkbox"/> Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001465

Estado da Bahia - quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

- Contratação de profissionais com deficiência;
- Profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- Formação e sensibilização de agentes culturais;
- Formação e sensibilização de público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural;
- Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

CONTRAPARTIDA (neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada).

Local: _____ de 2023.

Assinatura da/do Proponente _____



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001465

Estado da Bahia - quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

ANEXO IV

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Criatividade, inovação e/ou singularidade do projeto artístico.	10
2	Relevância para o cenário cultural do município.	10
3	Clareza, consistência das informações e coerência do projeto.	10
4	Curriculo da/do proponente e equipe envolvida.	10
5	Capacidade estruturante e efeito multiplicador do projeto.	10
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
ITEM	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
6	Proponentes do gênero feminino	5
7	Proponentes negros e indígenas	5
8	Proponentes com deficiência	5
9	Proponente com atuação junto a estudantes de Escolas Públicas	5
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
ITEM	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
10	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
11	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
12	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAPN+, idosos, crianças, adolescentes, jovens e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
13	Proponente com atuação junto a estudantes de Escolas Públicas	5
DA SOMA TOTAL DAS PONTUAÇÕES ATRIBUÍDAS POR CADA MEMBRO DA COMISSÃO, OBTER-SE-Á, POR MEIO DE MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES, A PONTUAÇÃO FINAL DO PROJETO, TOTALIZANDO NO MÁXIMO 80 (OITENTA PONTOS).		



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO]
TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES
CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 002/2023 – TEONILIO SOARES DE OLIVEIRA(in memoriam) NOS
TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO
DECRETO N. 11.525/2023 E DO DECRETO 11.453/2023**

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMEROS ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais)
- 4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BAHIA.

- I. transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II. orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III. analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL
- IV. zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V. adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI. monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I. executar a ação cultural aprovada;
- II. aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III. manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta bancária para o Termo de Execução Cultural;
- IV. facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V. prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório por escrito do Termo de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI. atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
- VII. divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal e Governo Municipal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e Secretaria Municipal do Esporte, Lazer, Cultura e Turismo;
- VIII. não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX. guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

- X. não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI. executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- I. - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- II. - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- I. - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II. - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto
- III. - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
- IV. - notas fiscais eletrônicas.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

Paragrafo Único - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, para julgamento das contas.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I. - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II. - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução e financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (execução do objeto).



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução e financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário; II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.6 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.7 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.8 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8 ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I. - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II. - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9 TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10 EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I. - extinto por decurso de prazo;
- II. - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III. - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV. - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001465

Estado da Bahia - quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11 SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12 MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O GT da Lei Paulo Gustavo de Wenceslau Guimarães, acompanhará a execução dos projetos aprovados, até a fase de prestação de contas.

13 VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14 PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial "www.presidentetancredoneves.ba.gov.br"

15 FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Valença – Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Local: _____ de 2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001465

Estado da Bahia - quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

ANEXO VI RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome da/do proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto
Valor repassado para o projeto:
RESULTADOS DO PROJETO (Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes)
AS AÇÕES PLANEJADAS PARA O PROJETO FORAM REALIZADAS?
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Parcialmente
AÇÕES DESENVOLVIDAS (Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas).
CUMPRIMENTO DAS METAS (Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado).
PRODUTOS GERADOS (A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc).
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
QUAIS PRODUTOS CULTURAIS FORAM GERADOS?
<input type="checkbox"/> Montagem/produção/circulação de espetáculos. <input type="checkbox"/> Ações de qualificação/formação/oficinas/cursos/ações educativas. <input type="checkbox"/> Realização de eventos, mostras, festas e festivais. <input type="checkbox"/> Publicações. <input type="checkbox"/> Pesquisa, incluindo a elaboração de inventários. <input type="checkbox"/> Publicação de trabalhos já concluídos, que visem à difusão e preservação da memória das várias identidades da região; <input type="checkbox"/> Educação patrimonial, por meio da realização de: seminários, fóruns, palestras, minicursos e cursos, aulas, oficinas, simpósios, congressos, encontros, exposições, apresentações culturais, ou quaisquer ações comunitárias que visem à difusão, promoção e preservação da memória das várias identidades que constituem. <input type="checkbox"/> Exposições, criação de catálogo. <input type="checkbox"/> Elaboração de material educativo. Outro objeto relacionado ao patrimônio cultural material ou imaterial.
COMO OS PRODUTOS DESENVOLVIDOS FICARAM DISPONÍVEIS PARA O PÚBLICO APÓS OFIM DO PROJETO? (exemplos: publicações impressas, vídeos)



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001465

Estado da Bahia - quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

QUAIS FORAM OS RESULTADOS GERADOS PELO PROJETO? (Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto)					
PENSANDO NOS RESULTADOS FINAIS GERADOS PELO PROJETO, VOCÊ CONSIDERA QUE ELE:					
<input type="checkbox"/> Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa. <input type="checkbox"/> Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação. <input type="checkbox"/> Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo. <input type="checkbox"/> Fortaleceu a identidade cultural do coletivo. <input type="checkbox"/> Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido. <input type="checkbox"/> Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais. <input type="checkbox"/> Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno. <input type="checkbox"/> Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.					
EQUIPE DO PROJETO (Quantas pessoas fizeram parte diretamente da equipe do projeto).					
HOUE MUDANÇAS NA EQUIPE AO LONGO DA EXECUÇÃO DO PROJETO?					
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não					
INFORME OS PROFISSIONAIS QUE PARTICIPARAM DA EXECUÇÃO DO PROJETO					
Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
LOCAIS DE REALIZAÇÃO (De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?)					
<input type="checkbox"/> Presencial. <input type="checkbox"/> Virtual. <input type="checkbox"/> Híbrido (presencial e virtual). Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido): Quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção.					
<input type="checkbox"/> Youtube <input type="checkbox"/> Instagram / IGTV <input type="checkbox"/> Facebook <input type="checkbox"/> TikTok <input type="checkbox"/> Google Meet, Zoom etc. <input type="checkbox"/> Outros: _____					



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001465

Estado da Bahia - quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

DE QUE FORMA ACONTECERAM AS AÇÕES E ATIVIDADES PRESENCIAIS DO PROJETO?
<input type="checkbox"/> Fixas, sempre no mesmo local. <input type="checkbox"/> Itinerantes, em diferentes locais. <input type="checkbox"/> Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.
EM QUE MUNICÍPIO O PROJETO ACONTECEU?
EM QUE ÁREA DO MUNICÍPIO O PROJETO FOI REALIZADO?
<input type="checkbox"/> Zona urbana central. <input type="checkbox"/> Zona urbana periférica. <input type="checkbox"/> Zona rural. <input type="checkbox"/> Área de vulnerabilidade social. <input type="checkbox"/> Unidades habitacionais. <input type="checkbox"/> Territórios indígenas <input type="checkbox"/> Comunidades quilombolas <input type="checkbox"/> Áreas atingidas por barragem. <input type="checkbox"/> Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.). <input type="checkbox"/> Outros: _____
ONDE O PROJETO FOI REALIZADO?
<input type="checkbox"/> Equipamento cultural público municipal. <input type="checkbox"/> Equipamento cultural público estadual. <input type="checkbox"/> Espaço cultural independente. <input type="checkbox"/> Escola. <input type="checkbox"/> Praça. <input type="checkbox"/> Rua. <input type="checkbox"/> Outros: _____
DIVULGAÇÃO DO PROJETO (Ex.: Face/Instagram)
CONTRAPARTIDA (Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada).
ANEXOS (Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros)
TÓPICOS ADICIONAIS (Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver).
Local: _____ de 2023.
Assinatura da/do Proponente _____



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001465

Estado da Bahia - quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

Nós, declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo/coletivo artístico: _____ elegemos _____ portadora/portador, do RG nº: _____ expedido pela _____ e CPF nº: _____, residente: _____

Como nossa/nosso única/único REPRESENTANTE neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

OBS: Só serão válidas as assinaturas de pessoas maiores de 18 anos e que sejam integrantes do Grupo Ou Coletivo Cultural.

1. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
CPF:	Data de nascimento:
Assinatura:	
2. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
CPF:	Data de nascimento:
Assinatura:	
3. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
CPF:	Data de nascimento:
Assinatura:	
4. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
CPF:	Data de nascimento:
Assinatura:	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001465

Estado da Bahia - quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

ANEXO VIII DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____
CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou:

NEGRO

INDÍGENA

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Local: _____ de 2023.

Assinatura da/do Proponente



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001465

Estado da Bahia - quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

ANEXO IX DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
de nacionalidade, _____, portadora/portador do RG n.º _____,
os _____ devidos _____ fins _____, DECLARO para que
_____, de nacionalidade,
_____, portadora/portador do RG n.º _____,
_____, CPF n.º _____, é residente e
domiciliado _____ no _____ endereço:
_____, Bairro
_____, na cidade de _____,
Estado da Bahia.

Com base na lei 7.115/83, a presente declaração servirá como comprovação de residência. DECLARO que todas as informações trazidas neste documento são verdadeiras, estando ciente de todas as consequências que podem acontecer por informar dados falsos, inclusive às consequências que tal ato ocasionaria no âmbito penal.

Local: _____ de _____ de 2023.

Nome/Assinatura do declarante:

CPF n.º: _____



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 ZEFERINO BORGES DE OLIVEIRA (in memoriam)
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA - PREMIAÇÃO DIRETA PARA MESTRAS E MESTRES DA CULTURA POPULAR E IDENTITÁRIA.**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Presidente Tancredo Neves/BA.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves/BA, por meio da Diretoria Municipal de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do edital de PREMIAÇÃO DIRETA PARA MESTRAS E MESTRES DA CULTURA POPULAR E IDENTITÁRIA, a premiação de 04 (quatro) mestras e mestres, de reconhecimento da trajetória daquelas (eles) que detenham notório conhecimento no campo cultural, longa permanência na atividade e que atuem como referência para os segmentos da CULTURA POPULAR E IDENTITÁRIA.

1.2 São objetivos deste edital:

- A. Promover o reconhecimento e a valorização de Mestras e Mestres da CULTURA POPULAR E IDENTITÁRIA, residentes do município de Presidente Tancredo Neves/Ba, que atuem como referência para o campo cultural e artístico;
- B. Promover e estimular o reconhecimento e a preservação da Memória da CULTURA POPULAR E IDENTITÁRIA, por meio da valorização das trajetórias artísticas - culturais de Mestras e Mestres Tancredense ou naturalizadas(os) e do impacto coletivo de seus saberes e fazeres nas comunidades em que se inserem;



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

- C. Contribuir para a melhoria das condições sociais e materiais de transmissão e perpetuação dos saberes e fazeres de Mestras e Mestres da CULTURA POPULAR E IDENTITÁRIA
- D. Promover o reconhecimento, difusão e valorização da atuação das Mestras e Mestres da CULTURA POPULAR E IDENTITÁRIA tendo em vista seu papel na transmissão das expressões culturais nos contextos em que se inserem;
- E. Contribuir para a ampliação do acesso e para a preservação da fruição coletiva de trajetórias artístico-culturais em âmbito municipal, regional, estadual e nacional;

Parágrafo único: Para fins deste edital, entende-se por Mestre ou Mestra das Artes a Pessoa Física, com idade igual ou superior a 60 anos, que detenha notório conhecimento, com atuação no campo cultural há pelo menos 10 (dez) anos no Município de Presidente Tancredo Neves e que seja reconhecida por comunidade ou segmento especializado como referência na transmissão de conhecimentos e práticas artísticas e/ou técnicas nos segmentos da CULTURA POPULAR E IDENTITÁRIA

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1 Os recursos necessários para a realização deste edital são oriundos da **COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA - PREMIAÇÃO DIRETA PARA MESTRAS E MESTRES DA CULTURA POPULAR E IDENTITÁRIA.**

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1 Este edital entra em vigor na data de sua publicação, terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, e poderá ser prorrogado por interesse da Administração Pública.

4. DA PREMIAÇÃO

- 4.1 O presente edital selecionará propostas, inscritas por terceiros, 04 (quatro) mestras e mestres, de reconhecimento da trajetória daquelas(eles) que detenham notório conhecimento no campo cultural, longa permanência na atividade e que atuem como referência para os segmentos das CULTURAS POPULAR E IDENTITÁRIAS.
- 4.2 Cada Mestre ou Mestra vinculada (o) a uma proposta contemplada receberá um prêmio de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).
- 4.3 Serão selecionadas as propostas de reconhecimento à Mestras e Mestres das CULTURAS POPULAR E IDENTITÁRIAS, que obtiverem maior pontuação na análise da Comissão de Seleção.
- 4.4 O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, exclusivamente na conta



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

bancária (conta corrente ou poupança) da (o) Mestra ou Mestre concorrente na proposta de reconhecimento contemplada.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Para fins desse edital, foram adotados os seguintes entendimentos:

- I. Proponente – Pessoa Física ou Jurídica que assume a responsabilidade legal pela proposta de reconhecimento à Mestra ou Mestre das Artes, sendo responsável pela inscrição da proposta.
- II. Concorrente – Mestra ou Mestre (Pessoa Física), que concorre à premiação, por meio de anuência à proposta apresentada pelo (a) proponente.

5.2 Poderão participar deste edital como Proponentes: Pessoas Físicas, maiores de 18 anos, e Pessoas Jurídicas de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, com experiência no campo da cultura, responsáveis pela proposta de reconhecimento à Mestra ou Mestredas CULTURAS POPULAR E IDENTITÁRIAS.

5.3 Somente serão aceitas inscrições de propostas de reconhecimento a Mestra ou Mestre da CULTURA POPULAR E IDENTITÁRIA, realizadas por Proponentes terceiros, acompanhadas de Declaração (ões) de Anuência da Mestra ou Mestre Concorrente e de Reconhecimento de organizações da sociedade civil.

5.4 Poderão participar deste edital como **CONCORRENTES** (Mestras e Mestres): Pessoas Físicas com idade igual ou superior a 60 anos, com atuação no campo cultural/artístico há pelo menos 10 (dez) anos no município de Presidente Tancredo Neves/BA.

5.5 A(o) Mestra ou Mestre premiada(o) firmará o Recibo de Premiação Cultural (**ANEXO VIII**) e o pagamento do prêmio será realizado em sua conta bancária (corrente ou poupança).

5.6 É vedada a inscrição de servidores, terceirizados ou profissionais que tenham vínculos de trabalho Diretoria Municipal de Cultura de Presidente Tancredo Neves/BA.

5.7 Não poderão se inscrever na seleção pública aquelas Pessoas Jurídicas que possuam dentre os seus dirigentes membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral;

5.8 Caso o(a) proponente seja Pessoa Jurídica, o(a) responsável pela inscrição deverá ser o(a) sócio(a) majoritário(a) na sociedade de cotas e/ou o(a) sócio(a) que responde pela Pessoa Jurídica em cargo máximo indicado em estatuto ou contrato social.

5.9 É vedada a participação de órgãos e entidades públicas.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

6. DA RESERVA DE VAGAS

6.1 Do total de 04 (quatro) vagas para premiação, serão reservados os quantitativos de, no mínimo, 01 (uma) para concorrentes Mestras e Mestres negras e negros; 01 (UMA) para concorrentes Mestras e Mestres indígenas; e 01 (UMA) para concorrentes Mestras e Mestres com deficiência.

6.2 As propostas que apresentem Mestras e Mestres negras, indígenas e com deficiência que optarem por concorrer à reserva de vagas concorrerão concomitantemente aos prêmios destinados à ampla concorrência.

Na hipótese de não existirem Mestras e Mestres classificadas(os) em número suficiente para o cumprimento de um dos quantitativos da reserva de vagas de natureza étnico-racial/Indígena e/ou pessoas com deficiência, o valor remanescente será destinado para a categoria da ampla concorrência, observando-se a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Seleção.

6.3 No ato da inscrição, o Proponentes que optar por concorrer à reserva de vagas deverão apresentar a referida **DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA MESTRA OU MESTRE CONCORRENTE - (ANEXO II)AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL DA MESTRA OU MESTRE CONCORRENTE (ANEXO III)** conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e **AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (ANEXO IV)**.

6.4 As autodeclarações apresentadas terão validade, exclusivamente, para este edital.

6.5 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o (a) proponente e conseqüentemente o concorrente será inabilitado da Seleção, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, conforme previsto pelo artigo 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, e, subsidiariamente, o artigo 2º, parágrafo único, da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

6.6 Na hipótese de constatação de declaração falsa após o recebimento do prêmio, a(o) contemplada(o) obriga-se a devolver o montante recebido, atualizado de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

6.7 A(o) proponente que não declarar, no ato de inscrição, a intenção de concorrer à reserva de vagas concorrerá apenas aos recursos destinados à ampla concorrência.

7. PRAZO PARA SE INSCREVER

7.1 O prazo de inscrição no Edital, é do dia 21 de setembro ao dia 20 de outubro de 2023.

8. COMO SE INSCREVER

8.1 O proponente deve entregar a documentação obrigatória por meio presencial na Diretoria Municipal de Cultura, das 08:00h às 12:00h. Ou via e-mail para:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001465

Estado da Bahia - quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

culturapres.ptn@gmail.com

8.2 Relação de documentos:

- a) Formulário de inscrição (**ANEXO V**)
- b) CPF e RG;
- c) Currículo da/do proponente e da/do Mestra/Mestre concorrente.
- d) Comprovante de residência, caso o comprovante de residência for em nome de terceiros, deverá vir acompanhado do **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**, assinada pelo responsável da residência.

Parágrafo único: A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I. Que sejam pertencentes a comunidade indígena/quilombol/acigana/circense e/ou que se encontrem em situação de rua, sem comprovante algum de endereço.

8.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8.4 O proponente, poderá apresentar quantos projetos quiser, contudo **APENAS UM SERÁ APROVADO** por CPF ou CNPJ nos Editais da Lei Paulo Gustavo em Presidente Tancredo Neves/BA.

8.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução entre 06 de dezembro de 2023 e 13 de março de 2024.

8.6 A/o proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

8.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

8.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

- 9.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
- 9.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
- 9.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por membros da comunidade ou não, de elevado conhecimento e experiência, seja da área cultural, educacional ou técnica.
- 1.1 A Comissão de Seleção será composta por: Antonio Jorge Machado Pereira, Eulacarine Vasconcelos Souza Neris, Celidalva Silva dos Santos, José Raimundo Souza Santos e coordenada por Patrícia dos Santos Brito.
- 9.4 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
- I. tenham interesse direto na matéria;
 - II. tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
 - III. estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- 9.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstenendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 9.6 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no **ANEXO VIII**.
- 9.7 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Diretoria Municipal de Cultura.
- 9.8 Os recursos deverão ser apresentados até dia 08 de novembro de 2023, conforme **CRONOGRAMA no ANEXO I**.
- 9.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 9.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município.

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

11.1 A nota máxima será de 30 pontos.

11.2 As propostas que não atingirem a pontuação mínima de 15 pontos serão desclassificadas e não farão parte da lista de classificadas.

11. DA HABILITAÇÃO

12.1 As/os proponente selecionadas/os no edital deverá até dia 21 de novembro de 2023,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001465

Estado da Bahia - quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

entregar/enviar os seguintes documentos:

PESSOA FÍSICA E CONCORRENTE (MESTRA OU MESTRE):

- I. Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- II. Certidão negativa de débito estadual
- III. Certidão negativa de débito municipal
- IV. Comprovante bancário em **NOME DA/DO PROPONENTE**

PESSOA JURÍDICA:

- I. CNPJ (inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica) emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II. Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto e ata da atual Diretoria (devidamente registrado), nos casos de organizações da sociedade civil;
- III. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- IV. Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V. Certidão negativa de débito estadual
- VI. Certidão negativa de débito municipal
- VII. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VIII. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- IX. Comprovante bancário em **NOME DA/DO PROPONENTE**.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.
- 12.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: <http://www.airdoc.com.br/portalmunicipio/ba/pmpresidentetancredoneves/diario>
- 12.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: culturapres.ptn@gmail.com
- 12.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo de solução do Comissão conforme **Decreto nº 0034, DE 31 DE AGOSTO DE 2023**.
- 12.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

12.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves/Ba, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Parágrafo único – Todos os documentos entregues pelos proponentes concorrentes neste Edital, serão arquivados na Diretoria Municipal de Cultura de Presidente Tancredo Neves, sem direito a devolução.

16 DOS ANEXOS

16.1 Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Cronograma

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA MESTRA OU MESTRE CONCORRENTE

ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL DA MESTRA OU MESTRE CONCORRENTE

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ANEXO V – Formulário de inscrição

ANEXO VI – Declaração de residência;

ANEXO VII – Termo de Autorização de Uso de Imagem da Mestre ou Mestre;

ANEXO VIII – CRITÉRIOS

ANEXO IX – Recibo de Premiação Cultural.

ANEXO X – Recurso



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001465

Estado da Bahia - quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

Edital Nº 003/2023 DEMAIS ÁREAS DA CULTURA - PREMIAÇÃO DIRETA PARA MESTRAS E MESTRES DA CULTURA POPULAR E IDENTITÁRIA.

ANEXO I CRONOGRAMA

ITEM	DESCRIÇÃO	INICIO	FIM
1.	Período de inscrição	21 de setembro de 2023	20 de outubro de 2023
2.	Resultado da Seleção	23 de outubro de 2023	27 de outubro de 2023
3.	Interposição de Recursos	30 de outubro de 2023	03 de novembro de 2023
4.	Resultado dos Recursos interpostos e resultado final	06 de novembro de 2023	14 de novembro de 2023
5.	Envio de Documentos	16 de novembro de 2023	21 de novembro de 2023
6.	Assinatura do Termo de Execução Cultural.	22 de novembro de 2023	24 de novembro de 2023
7.	Pagamento do valor do prêmio	27 de novembro de 2023	08 de dezembro de 2023



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

**Editais Nº 003/2023 DEMAIS ÁREAS DA CULTURA - PREMIAÇÃO DIRETA PARA
MESTRAS E MESTRES DA CULTURA POPULAR E IDENTITÁRIA.**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA MESTRA OU MESTRE CONCORRENTE

Eu, _____ (nome completo), de nome artístico _____, portador(a) do RG nº _____, emitido pelo (órgão / UF), _____ e CPF nº _____, declaro que estou ciente e de acordo com a proposta que indica meu nome como Concorrente ao **DEMAIS ÁREAS DA CULTURA - PREMIAÇÃO DIRETA PARA MESTRAS E MESTRES DA CULTURA POPULAR E IDENTITÁRIA**, inscrita por _____ (nome do proponente), CNPJ / CPF nº _____.

Local/Data: _____, ____ de _____ de 2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001465

Estado da Bahia - quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

Edital Nº 003/2023 DEMAIS ÁREAS DA CULTURA - PREMIAÇÃO DIRETA PARA MESTRAS E MESTRES DA CULTURA POPULAR E IDENTITÁRIA.

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL DA MESTRA OU MESTRE CONCORRENTE

Eu, _____

CPF nº _____, RG nº _____,

DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou:

NEGRA/O

INDÍGENA

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Local: _____ de 2023.

ASSINATURA DA(O) MESTRA OU MESTRE



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001465

Estado da Bahia - quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

**Edital Nº 003/2023 DEMAIS ÁREAS DA CULTURA - PREMIAÇÃO DIRETA PARA
MESTRAS E MESTRES DA CULTURA POPULAR E IDENTITÁRIA.**

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____
_____, portador(a) do RG nº _____, CPF
nº _____, DECLARO ser Pessoa com
Deficiência _____ (informar natureza
da deficiência), para fins de participação no edital **DEMAIS ÁREAS DA CULTURA -
PREMIAÇÃO DIRETA PARA MESTRAS E MESTRES DA CULTURA POPULAR E
IDENTITÁRIA 2023.**

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções
criminais.

Local: _____ de 2023.

ASSINATURA DA(O) MESTRA OU MESTRE



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001465

Estado da Bahia - quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

Edital Nº 003/2023 DEMAIS ÁREAS DA CULTURA - PREMIAÇÃO DIRETA PARA MESTRAS E MESTRES DA CULTURA POPULAR E IDENTITÁRIA.

ANEXO V

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS DA/DO PROPONENTE - PESSOA FÍSICA	
NOME COMPLETO:	
NOME ARTÍSTICO OU NOME SOCIAL:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:
E-MAIL:	TELEFONE:
DADOS DO PROPONENTE - PESSOA JURÍDICA	
RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO DA SEDE:	
CIDADE:	ESTADO:
CEP:	TELEFONE:
E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL	
NOME:	
NOME ARTÍSTICO OU NOME SOCIAL:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:
E-MAIL:	TELEFONE:
DADOS DA/DO MESTRA/MESTRE	
NOME:	
NOME ARTÍSTICO OU NOME SOCIAL:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:
E-MAIL:	TELEFONE:
A/O MESTRA OU MESTRE RESIDE EM QUAIS DESSAS ÁREAS?	
<input type="checkbox"/> Zona urbana central	
<input type="checkbox"/> Zona urbana periférica	
<input type="checkbox"/> Zona rural	
<input type="checkbox"/> Área de vulnerabilidade social	
<input type="checkbox"/> Unidades habitacionais	
<input type="checkbox"/> Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)	
<input type="checkbox"/> Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação)	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001465

Estado da Bahia - quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

<input type="checkbox"/> Áreas atingidas por barragem
<input type="checkbox"/> Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
A/O MESTRA OU MESTRE PERTENCE A ALGUMA COMUNIDADE TRADICIONAL?
<input type="checkbox"/> Não pertencem a comunidade tradicional
<input type="checkbox"/> Comunidades Extrativistas
<input type="checkbox"/> Comunidades Ribeirinhas
<input type="checkbox"/> Comunidades Rurais
<input type="checkbox"/> Indígenas
<input type="checkbox"/> Povos Ciganos
<input type="checkbox"/> Pescadores(as) Artesanais
<input type="checkbox"/> Povos de Terreiro
<input type="checkbox"/> Quilombolas
<input type="checkbox"/> Outra comunidade tradicional, qual? _____
COM QUAL GÊNERO A/O MESTRA OU MESTRE SE IDENTIFICA?
<input type="checkbox"/> Mulher cisgênero
<input type="checkbox"/> Homem cisgênero
<input type="checkbox"/> Mulher Transgênero
<input type="checkbox"/> Homem Transgênero
<input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária
<input type="checkbox"/> Não informar
<input type="checkbox"/> Outros, qual? _____
QUAL A RAÇA, COR OU ETNIA DA/DO MESTRA OU MESTRE?
<input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Parda <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Amarela
A/O REPRESENTANTE LEGAL É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD?
<input type="checkbox"/> Sim
<input type="checkbox"/> Não
CASO TENHA MARCADO "SIM", QUAL TIPO DE DEFICIÊNCIA?
<input type="checkbox"/> Auditiva <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Intelectual <input type="checkbox"/> Múltipla <input type="checkbox"/> Visual
QUAL A SUA PRINCIPAL FUNÇÃO/PROFISSÃO NO CAMPO CULTURAL?
<input type="checkbox"/> Mestra/Mestre da cultura popular
<input type="checkbox"/> Mestra/Mestre da cultura identitária
<input type="checkbox"/> Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
<input type="checkbox"/> Outro(a)s
CONCORRERÁ AOS CRITÉRIOS DE RESERVA DE COTAS?
<input type="checkbox"/> Sim
<input type="checkbox"/> Não
SE RESPONDEU SIM, EM QUAL?
<input type="checkbox"/> Preta/preto/parda/pardo
<input type="checkbox"/> Indígena
APRESENTAÇÃO COM MEMORIAL DESCRITIVO DA TRAJETÓRIA DA MESTRA OU



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001465

Estado da Bahia - quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

MESTRE
JUSTIFICATIVA QUE EMBASE A COMPREENSÃO DE QUE A MESTRA OU MESTRE É RECONHECIDO(A) POR COMUNIDADE OU SEGMENTO NA TRANSMISSÃO DE CONHECIMENTOS, FAZERES E SABERES NO CAMPO DA CULTURA POPULAR E IDENTITÁRIA.
Local: _____ de 2023.
_____ Assinatura da/do Proponente
_____ Assinatura da/do Mestre/Mestra



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001465

Estado da Bahia - quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

**Editais Nº 003/2023 DEMAIS ÁREAS DA CULTURA - PREMIAÇÃO DIRETA PARA
MESTRAS E MESTRES DA CULTURA POPULAR E IDENTITÁRIA.**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
de nacionalidade, _____, portadora/portador do RG nº
_____, CPF n.º _____, DECLARO para
os _____ devidos _____ fins _____ que
_____, de nacionalidade,
_____, portadora/portador do RG nº
_____, CPF n.º _____, é residente e
domiciliado no endereço:
_____ Bairro
_____, na cidade de _____,
Estado da Bahia.

Com base na lei 7.115/83, a presente declaração servirá como comprovação de residência. DECLARO que todas as informações trazidas neste documento são verdadeiras, estando ciente de todas as consequências que podem acontecer por informar dados falsos, inclusive as consequências que tal ato ocasionaria no âmbito penal.

Local: _____ de _____ de 2023.

Nome/Assinatura do declarante:

CPF n.º: _____



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

Edital Nº 003/2023 DEMAIS ÁREAS DA CULTURA - PREMIAÇÃO DIRETA PARA MESTRAS E MESTRES DA CULTURA POPULAR E IDENTITÁRIA.

ANEXO VII

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM DA MESTRA OU MESTRE CONCORRENTE

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à _____ na cidade de _____, CEP _____, AUTORIZO a divulgar as imagens e informações contidas na inscrição do edital **DEMAIS ÁREAS DA CULTURA - PREMIAÇÃO DIRETA PARA MESTRAS E MESTRES DA CULTURA POPULAR E IDENTITÁRIA**, me responsabilizando pelos documentos e materiais apresentados, em fotos ou filme, sem finalidade comercial, para serem utilizadas por parte da Fundação Nacional de Artes – Funarte, vinculada ao Ministério da Cultura.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso das imagens, informações e materiais mencionados na inscrição, em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) *home page*; (II) cartazes; (III) divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos às imagens e materiais disponibilizados ou a qualquer outro.

LOCAL _____ DE 2023.

ASSINATURA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001465

Estado da Bahia - quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

Edital Nº 003/2023 DEMAIS ÁREAS DA CULTURA - PREMIAÇÃO DIRETA PARA MESTRAS E MESTRES DA CULTURA POPULAR E IDENTITÁRIA.

ANEXO VIII

CRITÉRIOS

CRITÉRIOS	CONCEITUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Mérito Cultural trajetória da Mestre ou Mestre	Observação da relevância, consistência ou singularidade da atuação da Mestre ou Mestre, com base na apresentação de sua trajetória e currículo apresentados	10
Relevância artístico Cultural	Análise da contribuição da Mestre ou Mestre para o desenvolvimento, transmissão, difusão ou preservação de saberes e fazeres das linguagens artísticas, no contexto em que se insere, com base na justificativa apresentada	10
Reconhecimento Público	Reconhecimento público da trajetória e atuação da Mestre ou Mestre das Artes com base nas Declarações apresentadas.	10



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001465

Estado da Bahia - quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

Edital Nº 003/2023 DEMAIS ÁREAS DA CULTURA - PREMIAÇÃO DIRETA PARA MESTRAS E MESTRES DA CULTURA POPULAR E IDENTITÁRIA.

**ANEXO IX
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL.**

PESSOA FÍSICA	
Recebi da _____, a importância abaixo indicada referente ao prêmio do Edital Nº 003/2023 DEMAIS ÁREAS DA CULTURA - PREMIAÇÃO DIRETA PARA MESTRAS E MESTRES DA CULTURA POPULAR E IDENTITÁRIA.	
VALOR RECEBIDO:	
NOME:	
CPF: _____	RG: _____
CONTATOS:	
E-MAIL:	
ENDEREÇO:	
PESSOA JURÍDICA	
VALOR RECEBIDO:	
NOME:	
CNPJ:	
CONTATOS:	
E-MAIL:	
ENDEREÇO:	
CONTATOS:	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF: _____	RG: _____
CONTATOS:	
E-MAIL:	
ENDEREÇO:	
LOCAL: _____ 2023	
_____ Assinatura - Proponente/Responsável.	

